



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares

## TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE                               | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|-------------------------------------------------|-----------------------------|
| 14/08/2025 | IPSEMG - HOSPITAL<br>GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO | 2012015                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                               | DIRETORIA / UNIDADE ADMINISTRATIVA                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Elisângela Aparecida de Miranda Santos<br>Email: elisangela.miranda@ipsemg.mg.gov.br | DISA/GEAD - Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares - DECEH |

### SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

ANEXO I - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS FANEM- ESTIMATIVA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços

serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, teste de segurança elétrica e calibração com fornecimento de peças, acessórios, partes e materiais em 79 (setenta e nove) equipamentos pediátricos e neonatais da marca FANEM alocados no Centro Obstétrico, CTI Pediátrico e Pediatria do Hospital Governador Israel Pinheiro – HGIP – sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1. Os 79 (setenta e nove) equipamentos pediátricos e neonatais da marca FANEM estão relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência.

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM SIAD NO | DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | 2674                   | MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS. | ANO               | 01         |

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **~~Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:~~**

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. O IPSEMG/HGIP tem em seu parque tecnológico 79 (setenta e nove) equipamentos pediátricos e neonatais da marca FANEM alocados no Centro Obstétrico, CTI Pediátrico e Pediatria. Devido à importância desses equipamentos, que são imprescindíveis para tratamento e suporte de vida de pacientes pediátricos e neonatais, é necessário acompanhamento constante com manutenções periódicas programadas e também para manutenções corretivas em caso de danos, teste de segurança elétrica e calibração, com aplicação de peças quando necessário, definimos pela contratação de empresa especializada para realizar as manutenções preventivas e corretivas com a utilização de mão de obra qualificada, emprego de técnicas adequadas e de materiais corretos na manutenção, proporcionando, assim, a preservação das características construtivas e tecnológicas dos equipamentos.

1.5.2. O contrato é imprescindível para manter 79 (setenta e nove) equipamentos pediátricos e neonatais funcionando de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo fabricante através de manutenções preventivas e também para manutenções corretivas, em caso de pane, teste de segurança elétrica e calibração, restabelecendo seu funcionamento no menor prazo possível, aumentando sua disponibilidade, sendo também uma exigência da Vigilância Sanitária e objeto de fiscalização constante.

1.5.3. Pretende-se realizar a presente contratação de prestação de serviços juntamente com o fornecimento de partes, peças, acessórios e materiais incluídos no valor do contrato por ser o formato de contrato que melhor atende aos objetivos da contratação pretendida.

1.5.4. O processo de contratação será instruído na modalidade Pregão Eletrônico, conforme, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais regulamentações pertinentes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de equipamentos imprescindíveis para tratamento e suporte de vida de pacientes pediátricos e neonatais.. Os equipamentos são utilizados em regime intenso e necessitam de assistência técnica regularmente. A falta de manutenção periódica nos equipamentos pode acarretar frequentes defeitos resultando em longos períodos de paralisação das atividades, até que sejam instruídos e autorizados processos para cada manutenção que se fizer necessária, prejudicando de maneira significativa o atendimento aos pacientes.

2.2. Prestar assistência técnica especializada, através de manutenções programadas reduzindo o índice de falhas dos equipamentos e atender chamados para manutenções corretivas para retirar os equipamentos do estado de pane, mantendo suas características originais e a totalidade de seus recursos.

2.3. Criar confiabilidade na utilização dos equipamentos trazendo segurança e assegurando seu perfeito funcionamento.

2.4. Os 79 (setenta e nove) equipamentos pediátricos e neonatais da marca FANEM estão fora de garantia e ainda sem contrato de manutenção.

2.5. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, sendo auxiliares e necessários à Administração no desempenho das suas atribuições, sua interrupção pode ocasionar prejuízos no atendimento aos beneficiários do IPSEMG.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de prestar o serviço de forma independente.

### 3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação, considerando que a mesma não apresenta a possibilidade de ocorrência de impacto ambiental, social, econômico e cultural.

### 3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### 3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

### 3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

### 3.10. Da Vistoria:

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. O agendamento e a visita técnica serão realizados em dias úteis e no horário compreendido entre 8h (oito horas) e 16h (dezesesseis horas).

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para atendimento de chamados para manutenções corretivas e de acordo com o cronograma definido para manutenções preventivas.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

**a) Manutenção preventiva:** as manutenções preventivas deverão ser executadas através de visitas semestrais 02 (duas) visitas anuais programadas entre o IPSEMG e a Contratada, para revisão geral de funcionamento dos equipamentos, com possíveis correções de defeitos, compreendendo:

- Revisão, limpeza, ajustes, alinhamentos e calibrações necessários. As calibrações serão realizadas anualmente;
- Comprovação funcional e ajuste de parâmetros e seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante;
- Verificação de versões de software e versões dos componentes, com atualizações, quando necessário;
- Testes de segurança mecânica;
- Revisão de segurança elétrica com periodicidade anual;
- Verificação das partes quebradas a serem substituídas ou consertadas e comunicação à Contratante;

- Verificação de números de séries, patrimônios, etiquetas e danos físicos aparentes;
- Testes finais de desempenho.
- Deverá ser apresentado relatório contendo check-list dos serviços realizados, bem como demais informações pertinentes às Ordens de Serviços (O.S.) ou Relatórios de Assistência Técnica (RAT).
- Deverá ser afixado no corpo de cada equipamento, em local visível, um (ou mais) adesivos/etiquetas que informe a data da preventiva executada e a previsão da próxima. O adesivo deve resistir à desinfecção aplicada no corpo do equipamento e deve manter as informações legíveis, devendo ser substituído sempre que for necessário e solicitado pelo DECEH.

**b) Manutenção corretiva:** tem como objetivo retirar os equipamentos do estado de pane, recolocando-os em estado de perfeito funcionamento. As manutenções corretivas compreendem o diagnóstico e a correção de falhas, com testes de desempenho e deverão ser efetuadas mediante chamados, sem limite de quantidade, feitos pelo Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares através do telefone e/ou e-mail a ser disponibilizado pela contratada.

- Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita através de telefone e/ou correio eletrônico e a chegada do técnico ao local.
- Os equipamentos deverão ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da chegada do técnico ao local.
- Caso seja necessário estender o prazo para restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, em caráter excepcional e devidamente justificado à Contratante para conhecimento e análise, a Contratada poderá exceder o prazo estabelecido, caso a Contratante concorde com os argumentos.
- A Contratada deverá apresentar relatório técnico após cada intervenção desse tipo.

**c) Peças de reposição:** Estão previstos R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ANO, para aquisição de peças de reposição, partes e materiais a serem empregados em caso de defeitos e desgaste, que serão gastos mediante necessidade e indicação da Contratada. Deverão ser empregadas peças novas e originais, com garantia mínima de 90 dias corridos após a instalação. As peças trocadas não poderão implicar em comprometimento das características originais dos equipamentos ou seus recursos. Os equipamentos são utilizados no suporte de vida de pacientes neonatais e pediátricos e o seu perfeito funcionamento é fundamental para a saúde e a vida dos pacientes. O emprego de peças de reposição originais é imprescindível para manter as características de projeto, de modo a manter os padrões de funcionamento e segurança definidos pelo fabricante. O emprego de peças não originais poderá implicar em riscos para os pacientes, ocasionados por funcionamento imperfeito.

- A Contratada apresentará orçamento e caberá ao Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares a verificação, conferência e aprovação dos valores cobrados pela Contratada para as peças de reposição, após comprovação de vantajosidade para a administração pública, através de pesquisa de mercado.
- O valor de cada item será composto pelas seguintes parcelas:
  1. Valor de aquisição da peça pela Contratada (comprovado com cópia da nota fiscal);

## 2. Percentual de tributação aplicável.

- **Justificativa do valor para aquisição de peças de reposição:** O valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto para aquisição de peças durante a vigência do contrato, o valor foi estimado a partir da previsão de gastos com peças que podem sofrer desgaste e danos com o uso intenso dos equipamentos, este valor será avaliado no decorrer da execução do contrato podendo sofrer alterações.
- A Contratada providenciará a remoção e devido destino para as peças, componentes e materiais retirados dos equipamentos.

### **d) JUSTIFICATIVA - Assistência técnica e fornecimento de peças e materiais:**

Pretende-se realizar a presente contratação de prestação de serviços com verba reservada para a aquisição de peças e materiais, por entendermos ser a forma mais viável em termos de rapidez e economia, pois a contratação separada de serviços e peças traz inúmeros transtornos, considerando a necessidade de intervenções para manutenção nos equipamentos com substituição de peças e aplicação de materiais. O serviços não podem ser executados enquanto as peças e materiais solicitados não forem entregues pelo fornecedor, portanto, separar a contratação traria prejuízos imensuráveis ao processo assistencial. A contratação feita de forma distinta deixará a contratante sujeita a conclusão de processos em tempos diferentes, além de acontecimentos que impeçam a conclusão de algum dos processos (impugnações, fracasso de licitações, processos desertos), portanto, caso algum desses problemas aconteçam, os equipamentos da marca FANEM, ficarão inoperantes. Vale lembrar que mesmo adquirindo peças e materiais separadamente, a empresa contratada teria que instalar, ou seja, em seu preço final estará o custo para realização desse serviço. Dessa forma, a contratação com peças e materiais tende a deixar o serviço completo e preço único. Objetiva-se obter a proposta com o menor valor global sobre o serviço, uma vez que a licitante irá oferecer a manutenção em sua totalidade, ou seja, deixando os equipamentos em funcionamento, independente do problema que estes venham a apresentar. As condições definidas neste TR não irão restringir o universo de potenciais competidores, pois são claras, diretas e precisas e oferecem plenas condições para que as empresas que prestam serviço em equipamentos de ultrassonografia possam elaborar as propostas técnico-comerciais com clareza e objetividade.

Elaboramos uma lista de peças de reposição passíveis de substituição para os equipamentos da marca FANEM (Anexo IV), contudo, a empresa contratada deverá suprir tudo o que for necessário e quantas vezes os reparos exigirem, observando as condições definidas no subitem 4.1.1.2. - inciso c).

**e) Retirada/transporte dos equipamentos:** Na impossibilidade de manutenção dos equipamentos nas dependências do HGIP, será facultada à Contratada a retirada dos equipamentos ou parte(s) dele para seu Laboratório. Nestes casos, o transporte dos equipamentos ou parte(s) dele – ida e volta – correrá por conta e risco da Contratada (incluído no valor dos serviços). A retirada dos equipamentos ou parte(s) dele deverá ser autorizada através de documento próprio, assinado por funcionário(s) do Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares e por funcionário(s) da Contratada. Quando do retorno dos equipamentos ou parte(s) dele ao HGIP a Contratada deverá efetuar a reinstalação dos mesmos no setor de origem, fazendo os testes necessários na presença do(s) usuário(s). Deverão ser entregues os relatórios, em 02 (duas) vias, das intervenções efetuadas.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma das manutenções preventivas deverá ser elaborado pela Contratada e submetido a aprovação da Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



#### 4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Hospital Governador Israel Pinheiro - IPSEMG - situado na Alameda Ezequiel Dias, 225, Centro, Belo Horizonte, MG, no horário de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

#### 4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

#### 4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será por empreitada global em conformidade com as condições definidas neste Termo de Referência.

### 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), tendo como parâmetro o cumprimento do cronograma de manutenções preventivas, além das ordens de serviço e dos relatórios técnicos fornecidos pela empresa contratada, conforme especificado no item 4 e seus subitens do Termo de Referência.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

## 5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez)** dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação **"pró-rata temporis" do IPCA.**

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos



neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**

## **6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **7.2. Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **7.3. Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V,

do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

#### 7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

### 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** conforme art. 33, da referida Lei Federal.

#### 8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa)** dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. **A Proposta deverá apresentar o valor mensal e anual do serviço objeto deste Termo de Referência e nele estarem incluídas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, peças, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à sua perfeita execução. O preço unitário da manutenção preventiva/corretiva de cada equipamento assim como o valor total mensal e anual do serviço serão informados na planilha de custos – Anexo II – deste Termo de Referência.**

#### 8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### 9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.2.7. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser

acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

#### 9.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), conforme legislação em vigor - artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA (e alterações) ou das Resoluções nº 061, de 22 de março de 2019 (alterada pela resolução nº 70 de 24 de maio de 2019) e nº 55, de 18 de janeiro de 2019 do CFT.

9.1.4.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do profissional responsável pelo(s) serviço(s) prestado(s) emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT, vedado o auto atestado.

I - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

IV - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas



possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

V - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

VI - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.6. Indicação do responsável técnico pela execução do serviço objeto deste Termo de Referência ou, se for o caso, por cada etapa distinta, feita pelo representante legal da empresa, licitante, através do “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Termo de Referência, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s) - artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA (e alterações) ou das Resoluções nº 061, de 22 de março de 2019 (alterada pela resolução nº 70 de 24 de maio de 2019) e nº 55, de 18 de janeiro de 2019 do CFT.

9.1.4.7. A empresa licitante vencedora deverá comprovar, na data da assinatura do contrato decorrente da licitação, que o responsável técnico indicado no “Termo de Compromisso”, a que se refere o subitem 9.1.4.6, está a ela vinculado por uma das formas legais, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, contrato de trabalho, contrato social ou outro(s) documento(s) comprobatório(s), na forma da lei - artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA (e alterações) ou das Resoluções nº 061, de 22 de março de 2019 (alterada pela resolução nº 70 de 24 de maio de 2019) e nº 55, de 18 de janeiro de 2019 do CFT.

9.1.4.8. A empresa licitante deverá apresentar a(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) do responsável técnico por ela indicado no “Termo de Compromisso”, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT na hipótese do nome do mesmo não constar na(s) Certidão(ões) exigida no subitem 9.1.4.3 deste Termo de Referência - artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA (e alterações) ou das Resoluções nº 061, de 22 de março de 2019 (alterada pela resolução nº 70 de 24 de maio de 2019) e nº 55, de 18 de janeiro de 2019 do CFT.

#### 9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

#### 9.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

#### 9.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar da data

do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de **1%(um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na

aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, nos termos do art. 11 do Decreto estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 e art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A opção adotada pela Administração será a de julgamento através do critério de menor preço apresentado durante a realização do Pregão Eletrônico, com o objetivo de garantir maior competitividade e obtenção de preços e condições mais vantajosas para o IPSEMG. Dessa forma, para se obter o êxito pretendido é fundamental que o custo estimado tenha caráter sigiloso.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
2011.10.302.088.4.231.0001.339039.21.0.50.1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**14. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO**

Elisângela Aparecida Miranda Santos - MASP 1073286-5

José Gontijo Ferreira - MASP 1070923-6

Maria José Costa Custódio - Matrícula : 152913 - CREA: 1423098765

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

| ITEM | EQUIPAMENTO    | MODELO  | SÉRIE     | PATRIMÔNIO |
|------|----------------|---------|-----------|------------|
| 1    | BERÇO AQUECIDO | 2085    | YAS000738 | 23441330   |
| 2    | BERÇO AQUECIDO | 2085    | JAS096796 | 23441275   |
| 3    | BERÇO AQUECIDO | 2085    | JAS096809 | 23441283   |
| 4    | BERÇO AQUECIDO | 2085    | YAS000734 | 23441291   |
| 5    | BERÇO AQUECIDO | 2085    | YAS000735 | 23441305   |
| 6    | BERÇO AQUECIDO | 2085    | YAS000736 | 23441313   |
| 7    | BERÇO AQUECIDO | 2085    | YAS000737 | 23441321   |
| 8    | BERÇO AQUECIDO | 2085    | YAS000739 | 23441348   |
| 9    | BERÇO AQUECIDO | 2085    | YAS000740 | 23441356   |
| 10   | BERÇO AQUECIDO | 2085    | YAS000741 | 23441364   |
| 11   | BERÇO AQUECIDO | 2085    | JAJ11209  | 23821450   |
| 12   | BERÇO AQUECIDO | 2085    | JAJ11206  | 23821477   |
| 13   | BERÇO AQUECIDO | 2085    | HAF8614   | 23428635   |
| 14   | BERÇO AQUECIDO | 2085    | JAJ11205  | 23821426   |
| 15   | BERÇO AQUECIDO | BA51-TS | NS7370    | 23757701   |
| 16   | BERÇO AQUECIDO | 2051    | HAF-58613 | 23637390   |
| 17   | BERÇO AQUECIDO | 2051    | HAF-58612 | 23584262   |
| 18   | BERÇO AQUECIDO | 2051    | RAG-69228 | 23592672   |
| 19   | BERÇO AQUECIDO | 2051    | HAF-58615 | 23864044   |
| 20   | CAMA PPP       | MP 7097 | -         | 23860910   |
| 21   | CAMA PPP       | MP 7097 | -         | 23860928   |

|    |             |               |           |          |
|----|-------------|---------------|-----------|----------|
| 22 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14431  | 23822600 |
| 23 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14411  | 23822619 |
| 24 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14414  | 23822554 |
| 25 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14430  | 23822597 |
| 26 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | DAI09830  | 23817518 |
| 27 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14415  | 23822546 |
| 28 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14415  | 23822660 |
| 29 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | DAI09842  | 23817534 |
| 30 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | DAI09834  | 23817526 |
| 31 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | DAI09829  | 23817500 |
| 32 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14412  | 23822520 |
| 33 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14425  | 23822627 |
| 34 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14417  | 23822678 |
| 35 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14432  | 23822562 |
| 36 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14424  | 23822473 |
| 37 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14423  | 23822481 |
| 38 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14416  | 23822503 |
| 39 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | TAI08331  | 23816406 |
| 40 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | TAI 08330 | 23816422 |
| 41 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14429  | 23822635 |
| 42 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | TAI08336  | 23816392 |
| 43 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | TAI08337  | 23816414 |
| 44 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14420  | 23822465 |
| 45 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14418  | 23822570 |
| 46 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14422  | 23822589 |
| 47 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14427  | 23822651 |
| 48 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14428  | 23822490 |
| 49 | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14413  | 23822538 |

|    |                          |                 |           |          |
|----|--------------------------|-----------------|-----------|----------|
| 50 | FOTOTERAPIA              | BILITRON 3006   | AAJ14426  | 23822511 |
| 51 | FOTOTERAPIA              | BILITRON 3006   | GAI06031  | 23816384 |
| 52 | INCUBADORA<br>TRANSPORTE | IT158TS         | CF1240    | 23585480 |
| 53 | INCUBADORA<br>TRANSPORTE | IT158TS         | AS001354  | 23443057 |
| 54 | INCUBADORA<br>TRANSPORTE | IT158TS         | YAS001358 | 23443065 |
| 55 | INCUBADORA<br>TRANSPORTE | IT158TS         | YAS001317 | 23441240 |
| 56 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C           | YAS001241 | 23443073 |
| 57 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C           | YAS001246 | 23443081 |
| 58 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C           | YAS001247 | 23443090 |
| 59 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C           | YAS001248 | 23443103 |
| 60 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C           | YAS001249 | 23443111 |
| 61 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C           | YAS001250 | 23443120 |
| 62 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C           | YAS001251 | 23443138 |
| 63 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C           | YAS001252 | 23443146 |
| 64 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C           | YAS001254 | 23443154 |
| 65 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C           | FAS098093 | 23441267 |
| 66 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | CT186TS         | BK0190    | 23726857 |
| 67 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | CT186TS         | BCK0175   | 23701730 |
| 68 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION ADVANCED | CK1620    | 23598999 |
| 69 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION ADVANCED | CK1615    | 23600039 |
| 70 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION ADVANCED | CO144     | 23821540 |
| 71 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION ADVANCED | CO148     | 23821493 |
| 72 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION ADVANCED | CO145     | 23821515 |
| 73 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION ADVANCED | CK1617    | 23614137 |
| 74 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION ADVANCED | CO151     | 23821531 |
| 75 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | CT186TS         | BY0675    | 23701757 |
| 76 | INCUBADORA<br>NEONATAL   | CT186TS         | BK-0194   | 23701692 |

|    |                                    |      |           |          |
|----|------------------------------------|------|-----------|----------|
| 77 | VENTILADOR<br>PULMONAR<br>BABYPUFF | 1020 | RAMO47295 | 23866845 |
| 78 | VENTILADOR<br>PULMONAR<br>BABYPUFF | 1020 | RAMO47296 | 23866853 |
| 79 | VENTILADOR<br>PULMONAR<br>BABYPUFF | 1020 | RAMO47599 | 23866861 |

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

| ITEM | EQUIPAMENTO       | MODELO  | SÉRIE     | PATRIMÔNIO | VALOR<br>MENSAL<br>UNITÁRIO | VALOR<br>ANUAL<br>UNITÁRIO |
|------|-------------------|---------|-----------|------------|-----------------------------|----------------------------|
| 1    | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | YAS000738 | 23441330   |                             |                            |
| 2    | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | JAS096796 | 23441275   |                             |                            |
| 3    | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | JAS096809 | 23441283   |                             |                            |
| 4    | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | YAS000734 | 23441291   |                             |                            |
| 5    | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | YAS000735 | 23441305   |                             |                            |
| 6    | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | YAS000736 | 23441313   |                             |                            |
| 7    | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | YAS000737 | 23441321   |                             |                            |
| 8    | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | YAS000739 | 23441348   |                             |                            |
| 9    | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | YAS000740 | 23441356   |                             |                            |
| 10   | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | YAS000741 | 23441364   |                             |                            |
| 11   | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | JAJ11209  | 23821450   |                             |                            |
| 12   | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | JAJ11206  | 23821477   |                             |                            |
| 13   | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | HAF8614   | 23428635   |                             |                            |
| 14   | BERÇO<br>AQUECIDO | 2085    | JAJ11205  | 23821426   |                             |                            |
| 15   | BERÇO<br>AQUECIDO | BA51-TS | NS7370    | 23757701   |                             |                            |
| 16   | BERÇO<br>AQUECIDO | 2051    | HAF-58613 | 23637390   |                             |                            |
| 17   | BERÇO<br>AQUECIDO | 2051    | HAF-58612 | 23584262   |                             |                            |
| 18   | BERÇO<br>AQUECIDO | 2051    | RAG-69228 | 23592672   |                             |                            |
| 19   | BERÇO<br>AQUECIDO | 2051    | HAF-58615 | 23864044   |                             |                            |

| ITEM | EQUIPAMENTO | MODELO        | SÉRIE     | PATRIMÔNIO | VALOR<br>MENSAL<br>UNITÁRIO | VALOR<br>ANUAL<br>UNITÁRIO |
|------|-------------|---------------|-----------|------------|-----------------------------|----------------------------|
| 20   | CAMA PPP    | MP 7097       | -         | 23860910   |                             |                            |
| 21   | CAMA PPP    | MP 7097       | -         | 23860928   |                             |                            |
| 22   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14431  | 23822600   |                             |                            |
| 23   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14411  | 23822619   |                             |                            |
| 24   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14414  | 23822554   |                             |                            |
| 25   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14430  | 23822597   |                             |                            |
| 26   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | DAI09830  | 23817518   |                             |                            |
| 27   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14415  | 23822546   |                             |                            |
| 28   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14415  | 23822660   |                             |                            |
| 29   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | DAI09842  | 23817534   |                             |                            |
| 30   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | DAI09834  | 23817526   |                             |                            |
| 31   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | DAI09829  | 23817500   |                             |                            |
| 32   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14412  | 23822520   |                             |                            |
| 33   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14425  | 23822627   |                             |                            |
| 34   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14417  | 23822678   |                             |                            |
| 35   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14432  | 23822562   |                             |                            |
| 36   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14424  | 23822473   |                             |                            |
| 37   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14423  | 23822481   |                             |                            |
| 38   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14416  | 23822503   |                             |                            |
| 39   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | TAI08331  | 23816406   |                             |                            |
| 40   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | TAI 08330 | 23816422   |                             |                            |
| 41   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14429  | 23822635   |                             |                            |
| 42   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | TAI08336  | 23816392   |                             |                            |
| 43   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | TAI08337  | 23816414   |                             |                            |
| 44   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14420  | 23822465   |                             |                            |
| 45   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14418  | 23822570   |                             |                            |
| 46   | FOTOTERAPIA | BILITRON 3006 | AAJ14422  | 23822589   |                             |                            |

| ITEM | EQUIPAMENTO              | MODELO             | SÉRIE     | PATRIMÔNIO | VALOR<br>MENSAL<br>UNITÁRIO | VALOR<br>ANUAL<br>UNITÁRIO |
|------|--------------------------|--------------------|-----------|------------|-----------------------------|----------------------------|
| 47   | FOTOTERAPIA              | BILITRON 3006      | AAJ14427  | 23822651   |                             |                            |
| 48   | FOTOTERAPIA              | BILITRON 3006      | AAJ14428  | 23822490   |                             |                            |
| 49   | FOTOTERAPIA              | BILITRON 3006      | AAJ14413  | 23822538   |                             |                            |
| 50   | FOTOTERAPIA              | BILITRON 3006      | AAJ14426  | 23822511   |                             |                            |
| 51   | FOTOTERAPIA              | BILITRON 3006      | GAI06031  | 23816384   |                             |                            |
| 52   | INCUBADORA<br>TRANSPORTE | IT158TS            | CF1240    | 23585480   |                             |                            |
| 53   | INCUBADORA<br>TRANSPORTE | IT158TS            | AS001354  | 23443057   |                             |                            |
| 54   | INCUBADORA<br>TRANSPORTE | IT158TS            | YAS001358 | 23443065   |                             |                            |
| 55   | INCUBADORA<br>TRANSPORTE | IT158TS            | YAS001317 | 23441240   |                             |                            |
| 56   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C              | YAS001241 | 23443073   |                             |                            |
| 57   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C              | YAS001246 | 23443081   |                             |                            |
| 58   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C              | YAS001247 | 23443090   |                             |                            |
| 59   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C              | YAS001248 | 23443103   |                             |                            |
| 60   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C              | YAS001249 | 23443111   |                             |                            |
| 61   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C              | YAS001250 | 23443120   |                             |                            |
| 62   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C              | YAS001251 | 23443138   |                             |                            |
| 63   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C              | YAS001252 | 23443146   |                             |                            |
| 64   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C              | YAS001254 | 23443154   |                             |                            |
| 65   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | 1186C              | FAS098093 | 23441267   |                             |                            |
| 66   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | CT186TS            | BK0190    | 23726857   |                             |                            |
| 67   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | CT186TS            | BCK0175   | 23701730   |                             |                            |
| 68   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION<br>ADVANCED | CK1620    | 23598999   |                             |                            |
| 69   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION<br>ADVANCED | CK1615    | 23600039   |                             |                            |
| 70   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION<br>ADVANCED | CO144     | 23821540   |                             |                            |
| 71   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION<br>ADVANCED | CO148     | 23821493   |                             |                            |
| 72   | INCUBADORA<br>NEONATAL   | VISION<br>ADVANCED | CO145     | 23821515   |                             |                            |



| ITEM                                                                                             | EQUIPAMENTO                  | MODELO          | SÉRIE     | PATRIMÔNIO | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR ANUAL UNITÁRIO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|-----------|------------|-----------------------|----------------------|
| 73                                                                                               | INCUBADORA NEONATAL          | VISION ADVANCED | CK1617    | 23614137   |                       |                      |
| 74                                                                                               | INCUBADORA NEONATAL          | VISION ADVANCED | CO151     | 23821531   |                       |                      |
| 75                                                                                               | INCUBADORA NEONATAL          | CT186TS         | BY0675    | 23701757   |                       |                      |
| 76                                                                                               | INCUBADORA NEONATAL          | CT186TS         | BK-0194   | 23701692   |                       |                      |
| 77                                                                                               | VENTILADOR PULMONAR BABYPUFF | 1020            | RAMO47295 | 23866845   |                       |                      |
| 78                                                                                               | VENTILADOR PULMONAR BABYPUFF | 1020            | RAMO47296 | 23866853   |                       |                      |
| 79                                                                                               | VENTILADOR PULMONAR BABYPUFF | 1020            | RAMO47599 | 23866861   |                       |                      |
| <b>1 -VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: R\$</b>                                                         |                              |                 |           |            |                       |                      |
| <b>2 -VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS: R\$</b>                                                          |                              |                 |           |            |                       |                      |
| <b>3 -VALOR ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>                |                              |                 |           |            |                       |                      |
| <b>4 -VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO: 2 + 3 &gt; VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS + R\$50.000,00: R\$</b> |                              |                 |           |            |                       |                      |

**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## TERMO DE COMPROMISSO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, a ser contratada para prestar serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 79 (setenta e nove) equipamentos pediátricos e neonatais da marca FANEM alocados no Centro Obstétrico, CTI Pediátrico e Pediatria do Hospital Governador Israel Pinheiro – HGIP, mediante contrato anual, compromete-se a manter como Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços até a sua conclusão, o(s) seguinte(s) profissional(is) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo de Compromisso:

Nome: \_\_\_\_\_ Formação acadêmica: \_\_\_\_\_. Registrado no Conselho Regional \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_. Declara-se ciente de que:

1. A substituição de (qualquer) do(s) profissional(is) acima indicado(s), que somente poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, será possível mediante justificativa fundamentada, devidamente aceita e autorizada pelo IPSEMG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa a ser contratada.

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável técnico.

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS FANEM - ESTIMATIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | CÓDIGO DE REFERÊNCIA |
|------|-------------------------------------------|----------------------|
| 1    | KIT MOTOR SINCRONO P/C-186 E 1186 127V    | 92069700             |
| 2    | RESISTENCIA DO EBULIDOR INOX 120W 127V    | 93001150             |
| 3    | COMPARTIMENTO DAS CÉLULAS DE O2 9S/CELUL) | 94023601             |
| 4    | MANGUEIRA DE SILICONE C/FLANGE E DRENO    | 93101322             |
| 5    | BATERIA NÍQUEL CADMIO IMPORTADO           | 92101026             |
| 6    | CONJ. SENSORES DE AR E CIRCULAÇÃO         | 93065600             |
| 7    | ABAFADOR AR SILICONE BRANCO KIT C/8 UNID  | 93095600             |
| 8    | MANGA ÍRIS                                | 92136600             |
| 9    | KIT GUARNIÇÃO OVAL COM 5 UNID             | 90061600             |

|    |                                              |              |
|----|----------------------------------------------|--------------|
| 10 | GUARNIÇÃO PVC BASE C86                       | 86117320     |
| 11 | FILTRO DE AR VISION (04 UNID)                | 94200600     |
| 12 | SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE T1 5,5 MM CONJ | 96200600     |
| 13 | MOTOR MONTATO PARA 2158                      | 158083900    |
| 14 | SENSOR FALTA DE CIRCULAÇÃO MONTATO PARA STO  | 158270600    |
| 15 | SENSOR DE AR E SEGURANÇA MONTATO PARA IT-1   | 158314600    |
| 16 | BATERIA 12V 26Ah UP122260                    | UP12260      |
| 17 | TERMOSTATO BIMETALICO REF.A81 F X45          | 761150       |
| 18 | KIT C/08 ABAFADORES DE AR EM PVC BRANCO      | 90109600     |
| 19 | FILTRO DE AR P/IT-158(CAIXA C/10 UNID)       | 158288600    |
| 20 | ESPUMA ATÓXICA EXTINGUÍVEL 230 X 285 X 2     | 158321023    |
| 21 | CONJUNTO CINTO DE SEGURANÇA IT158            | 158064600    |
| 22 | ABAFADOR AR DUPLO DE SILICONE BRANCO         | 96156320     |
| 23 | CONJUNTO DE MOTOR COMPLETO IT158             | 158062600    |
| 24 | CONJUNTO SENSOR DE AR E SEGURANÇA P/IT 158   | 158066600    |
| 25 | CONJUNTO SENSOR FALTA DE VENTILAÇÃO          | 158065600    |
| 26 | TERMOSTATO DE SEGURANÇA P/100/002            | 297026       |
| 27 | KIT C/8 UNID ABAFADORES DE AR EM PVC BRANCO  | 90109600     |
| 28 | PUNHO ELÁSTICO PORTINHOLA REDONDA            | 26103320     |
| 29 | GUARNIÇÃO DA PORTINHOLA IT-158               | 158106320    |
| 30 | SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE T1 5,5 MMC     | 93150600     |
| 31 | SENSOR DE AR E SEGURANÇA 1186B/C             | 90185600     |
| 32 | SENSOR DE FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR MONTADO  | 94114600     |
| 33 | FLANGE C/ MANGUEIRA                          | 90107322     |
| 34 | KIT MOTOR SINCRONO VISION 127V               | 90063700     |
| 35 | TERMOSTATO BIMETALICO 170° C REF.A 81170     | 105025       |
| 36 | RESISTENCIA VARETA DE QUARTZO 750X127V       | 4669025      |
| 37 | TERMOSTATO EBULIDOR P/VISION                 | 769150       |
| 38 | RESISTENCIA VARETA DE QUARTZO 560 W          | 4664025      |
| 39 | ARTICULADOR MONTADO P/BILITRON               | 6208600      |
| 40 | CI.SUSTENTAÇÃO DA HASTE BILITRON BTP         | 006137600-AT |
| 41 | CONJUNTO FIXAÇÃO E POSICIONAMENTO            | 00615600-AT  |
| 42 | MICROVENTIL 12V ADDA ADO512 HB-G76R0         | 506250025    |
| 43 | AMORTECEDOR AUTO ADEVISOR PVC                | 86107322     |
| 44 | PE CHUPETA ROSCA M4 [ROHS]                   | 124322       |
| 45 | KIT PEÇAS VÁLVULAS REGULADORAS E CONEXÕES    | 20030601     |
| 46 | MONOVACUÔMETRO PARA BABYPUFF (RHOS)          | 233500       |

Elisângela Aparecida de Miranda Santos

MASP 1073286-5

**Responsável pela Elaboração**

Célia Ferreira Isaías

MASP 1073850-8

**Responsável pela Aprovação**



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Aparecida Miranda Santos, Servidor(a) Público (a)**, em 18/08/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **José Gontijo Ferreira, Servidor(a) Público (a)**, em 18/08/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Costa Custódio, Servidor(a) Público (a)**, em 18/08/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Celia Ferreira Isaias, Chefe de Departamento**, em 19/08/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Simões Gonzaga de Souza, Gerente Administrativo**, em 19/08/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Gonçalves Declie Fagioli, Diretor**, em 27/08/2025, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120473276** e o código CRC **5C2D54D7**.

---

**Referência:** Processo nº 2010.01.0015481/2025-59

SEI nº 120473276